



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS BAMBUÍ  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - CAIXA POSTAL: 05 - Bambuí-MG - CEP: 38900-000  
TEL: (37) 3431-4910 / FAX: (37) 3431-4954 / E-mail: gabinete.bambui@ifmg.edu.br – www.cefetbambui.edu.br

**PORTARIA Nº 181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Institui o Regulamento dos Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias do Campus Bambuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e dá outras providências.*

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BAMBUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria IFMG nº 20-A, de 02/02/2009, publicada no DOU de 18/02/2009, Seção 2, pág. 17, no uso de suas atribuições legais,

*RESOLVE:*

Art. 1º Instituir, no âmbito do Campus Bambuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), conforme anexo, o **Regulamento dos Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias (DCA)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

**FLÁVIO VASCONCELOS GODINHO**  
Diretor-Geral do Campus Bambuí

# **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**Laboratório de Bromatologia e Nutrição Animal - (LABNA)**

**Laboratório Multidisciplinar de Biologia - (LAMUBI)**

**Laboratório de Análises Microbiológicas**

**Laboratório de Análises Físico-químicas**

**Laboratório de Análise Sensorial**

---

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO**

Art. 1º O Laboratório de Bromatologia e Nutrição Animal (LABNA), o Laboratório Multidisciplinar de Biologia (LAMUBI), o Laboratório de Análises Microbiológicas, o Laboratório de Análises Físico-químicas e o Laboratório de Análise Sensorial do Departamento de Ciências Agrárias (DCA) são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do Campus Bambuí do IFMG.

Art. 2º Os laboratórios citados no artigo anterior têm como principais funções:

- I) Fornecer aos docentes do DCA equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;
- II) Fornecer apoio para as aulas aos docentes;
- III) Fornecer a toda comunidade escolar, atividades de caráter essencialmente didático, incluindo pesquisas, diversificando-se em consonância com os respectivos projetos curriculares de curso e atividades propostas no plano semestral de atividades.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades letivas, a instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos que compõe o DCA.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O horário de funcionamento dos laboratórios do DCA acompanhará o horário letivo em vigor no Campus Bambuí do IFMG.

Art. 5º As chaves dos laboratórios deverão ficar sob a guarda do docente e/ou do técnico responsáveis.

**Parágrafo único.** Quando da utilização fora do horário letivo o docente orientador deverá requisitar a chave do laboratório com o responsável pelo mesmo.

Art. 6º A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é de responsabilidade do docente e do técnico responsáveis, devendo estes zelarem pela sua economicidade.

Art. 7º O Técnico em Laboratório é responsável pela seleção e preparação do material solicitado, mediante apresentação antecipada dos planejamentos e formulários de solicitações para uso dos laboratórios.

Art. 8º O manuseio dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas internas de segurança, as quais serão, obrigatoriamente, afixadas em local visível para que os usuários tomem conhecimentos delas.

Art. 9º Os laboratórios deverão ser ocupados, prioritariamente, com aulas práticas, além de outras atividades laboratoriais, como iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e práticas profissionais.

Art. 10. O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado em local devido.

Art. 11. Salvo em casos excepcionais, os quais deverão ser do conhecimento do Chefe de Departamento, não é permitida a retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios e instalações de apoio a eles.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a requisição de retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

- I) Só podem ser requisitados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente. Também só poderá ser cedido material/equipamento que possa ser transportado com facilidade. Excepcionalmente, podem ser requisitados outros materiais, desde que seja provado que são indispensáveis para a boa realização da atividade e desde que não haja coincidência com as atividades letivas a serem realizadas no âmbito das disciplinas do DCA. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição (por exemplo: fósforos, palitos, álcool, etc.);
- II) Nos pedidos de reserva, será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido;
- III) A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe ao Chefe do Departamento;
- IV) Os usuários dos equipamentos e/ou materiais são responsáveis por estes e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do **Formulário de Requisição de Materiais e Equipamentos** (ANEXO I), estando obrigados a substituir/reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.

Art. 12. Nos momentos em que o laboratório estiver sendo utilizado para aulas, não é permitida a presença nem a utilização de materiais e equipamentos por alunos de iniciação científica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS**

Art. 13. Apenas servidores e alunos do IFMG, pesquisadores e convidados, devidamente identificados, terão acesso aos laboratórios do DCA.

Art. 14. É vedado o desenvolvimento de atividades nos laboratórios fora do horário administrativo e em finais de semana por um único aluno, exceto se este tiver o consentimento do orientador, mediante apresentação do **Termo de Responsabilidade** pelas atividades desenvolvidas (ANEXO II), assinado pelo orientador e pelo aluno, seguido de deferimento do técnico ou do docente responsável pelo laboratório.

Art. 15. Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do técnico do laboratório ou docente autorizado que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa e/ou ensino naquele laboratório.

#### **CAPÍTULO IV DAS AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS**

Art. 16. Precedentemente a cada semestre letivo, os docentes que lecionarão disciplinas com aulas práticas laboratoriais devem preencher uma **Ficha de Aulas Semestrais** (ANEXO III) que será enviada pelo Coordenador de Curso ao respectivo laboratório.

**Parágrafo único.** Cabe também ao Coordenador de Curso realizar a totalização dos custos.

Art. 17. O docente deverá entregar ao técnico responsável pelo laboratório uma cópia da **Ficha de Aulas Semestrais** antes do início de cada semestre, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 18. Os protocolos entregues pelos docentes deverão ser arquivados pelo responsável pelo laboratório em pastas específicas para cada disciplina.

Art. 19. No início do semestre, os alunos devem assinar a **Declaração de Responsabilidade** (ANEXO IV) atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento dos laboratórios.

Art. 20. Semanalmente, o docente deverá programar as aulas da semana posterior juntamente com o técnico responsável pelo laboratório, definindo a metodologia a ser aplicada na aula.

Art. 21. No final de cada aula, caso ocorra quebras de materiais, avarias de equipamentos ou acidentes, o docente deverá preencher o livro de ocorrências da aula, que se encontra disponível nos laboratórios.

#### **CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS DE ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Art. 22. Todas as análises desenvolvidas no âmbito dos projetos de pesquisa devem ser registradas no formulário de **Solicitação de Uso dos Laboratórios** (ANEXO V), o qual, após devidamente preenchido pelo docente/orientador, deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias e máxima de 5 (cinco) dias úteis no laboratório solicitado.

Art. 23. Qualquer quebra de material ou avaria de equipamento deverá ser registrada no livro de registro de quebras e/ou avarias, ficando este preenchimento a cargo de quem executa as análises, sob o conhecimento do técnico responsável.

Art. 24. Os alunos devem preencher, no início de suas atividades laboratoriais, a **Declaração de Responsabilidades** (ANEXO VI).

Art. 25. Os docentes orientadores de TCC e trabalhos científicos devem preencher, no início do ano letivo, um registro destes trabalhos para que os temas propostos sejam analisados por uma comissão de projetos (específica de cada curso), no sentido de verificar a viabilidade da realização dos trabalhos, mais concretamente se a realização destes não implica aquisição de equipamentos e/ou materiais.

Art. 26. Compete ao docente orientador acompanhar o aluno na fase de instalação dos métodos necessários à realização dos trabalhos, até a verificação de aptidão do aluno para conduzir os trabalhos individualmente.

Art. 27. O Técnico em Laboratório não tem responsabilidade pelo preparo dos reagentes que serão utilizados e nem se obriga ao acompanhamento do aluno em tais atividades, salvo em casos excepcionais.

Art. 28. Os reagentes necessários nas atividades de iniciação científica deverão ser providenciados pelo docente/orientador.

Art. 29. Os docentes orientadores e os alunos devem estar cientes deste Regulamento e cumprir as regras e normas dos laboratórios.

## **CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES CABÍVEIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

- I) Suspensão das atividades de iniciação científica ou TCC, por um período de até 6 (seis) meses;
- II) Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados indevidamente;
- III) Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina do corpo discente e, para servidores, aquelas previstas na legislação aplicável.

Art. 31. Cumpre aos servidores e alunos do Campus Bambuí do IFMG seguir as regras e normas deste Regulamento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Ciências Agrárias, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição assim como a Diretoria-Geral do Campus Bambuí do IFMG.

Art. 33. Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando as disposições contrárias, em especial aquelas estabelecidas enquanto Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí.

**ANEXO I**



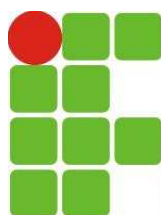
**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

<b>DATA DO REQUERIMENTO</b>	_____ de _____ de _____.		
<b>NOME DO REQUISITANTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)/EQUIPAMENTO(S)</b>			
<b>Nº DO PATRIMÔNIO</b>			
<b>DATA DE SAÍDA:</b>	____/____/____	<b>DATA DE DEVOLUÇÃO:</b>	____/____/____
<b>LOCAL DE DESTINO</b>			

Conforme regulamento dos Laboratórios do DCA, inc. IV do Parágrafo único do art. 11 da Portaria nº 181/2009, de 30/12/2009, assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer e, ainda, responsabilizando-me por providenciar a substituição/reparação destes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requisitante

**ANEXO II**



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MINAS GERAIS  
Campus Bambuí**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Bambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Para: \_\_\_\_\_  
Técnico em Laboratório

Os (as) alunos (as) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do(s) Curso(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no  
período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_\_,  
realizarão atividades de pesquisa no laboratório \_\_\_\_\_,  
executando as análises: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Responsabilizo-me pelas atividades desempenhas por tais alunos(as) no presente período.

\_\_\_\_\_  
Docente/orientador



ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de segurança de  
uso dos Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias, responsabilizo-me assim, a cumprir  
tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

ANEXO V



**SOLICITAÇÃO DE USO DOS LABORATÓRIOS**

Laboratório:
Responsável pelo laboratório:
Solicitante: Aluno(a):
Atividades: ( ) Trabalho de conclusão de curso ( ) Trabalho de conclusão de módulo – desenvolvimento de produto ( ) Trabalho de pesquisa – iniciação científica ( ) Outros: _____
Título do trabalho:
Resumo das principais atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios:
Materiais de consumo (descrever detalhadamente)
Equipamentos (descrever detalhadamente)
Dias de utilização do laboratório:
Responsável pela realização das atividades dos alunos:
Parecer assinado pelo responsável do laboratório sob a disponibilidade do mesmo para realização das atividades:
BambuÍ (MG), _____ de _____ de _____.
Solicitante: _____ Responsável pelo laboratório: _____

OBS: O docente solicitante é responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos, utensÍlios, vidrarias e área física do local em uso.

**ANEXO VI**



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento do Regulamento e das normas de  
segurança de uso do Laboratórios do Departamento de Ciências Agrárias, responsabilizo-me  
assim, a cumprir tais regras e normas em prol do bom uso e aproveitamento das atividades  
laboratoriais. Declaro, ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a  
realização de minhas atividades.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno